

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 5 de agosto de 2013

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial relativa ao Processo Administrativo nº 23000.003577/2009-15 em face da Faculdade do Noroeste de Minas, mantida pelo Centro Brasileiro de Educação e Cultura - CENBEC. Nº 157 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o cumprimento de decisão liminar proferida pelo Juízo da 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal no Mandado de Segurança nº 36556-64.2013.4.01.3400 impetrado pelo Centro Brasileiro de Educação e Cultura - CENBEC, mantenedora da Faculdade do Noroeste de Minas - FINOM, para suspender judicialmente os efeitos da Cautelar Administrativa impetrada no Processo Administrativo nº 23000.003577/2009-15, determina:

a) A suspensão da medida cautelar administrativa aplicada à Faculdade do Noroeste de Minas (cód. 682) por meio do Despacho de 28 de dezembro de 2010, publicado no DOU de 30 de dezembro de 2010, e mantida pelo Despacho nº 106, de 13 de junho de 2013, DOU de 14 de junho de 2013, ficando a FINOM autorizada a ofertar cursos de Licenciatura em História, Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Pedagogia, todos na modalidade a distância, nos termos estritos da Portaria nº 1.066, de 25 de maio de 2006, DOU de 26 de maio de 2006.

b) A notificação da Faculdade do Noroeste de Minas da publicação do presente Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(Publicação no DOU n.º 150, de 08.08.2013, Seção 1, página 16)